



MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023

Folha Nº 3637
5



No dia 02 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO nº 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF nº **357 72**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** CNPJ: 37.730.284/0001-81

Representante: Yuri De Carvalho Drumond

Telefone: (31) 8738-9951

Email: palmiralicitacao@hotmail.com

Endereço: R BICUIBA, 46 - DISTRITO INDUSTRIAL, Timóteo - MG - 35181-678

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
21	604,00	UND	golden inox	COLHER DE SOPA INOX 18CM	R\$ 3,20	R\$1.932,80

Descrição: COLHER DE SOPA, MATERIAL AÇO INOX, TAMANHO 18 CM

Total: R\$ 1.932,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/05/2024**, a contar do dia **02/06/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana; Fundo Municipal de Assistência Social ; Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte; Fundo Municipal do Meio Ambiente.

DEMONSTRATIVOS POR ORGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	PMI	FMAS	FMMA	FMS	SMTT	FUNDETRANS
1.	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 1KG - FARDO COM 30 KG	FARDO	196		10	330	15	
2.	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	UND	6360			240		
3.	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNDS	CAIXA	874	300	20	3200	50	200
4.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º - 1 L	UND	800	600	10	1200	20	
5.	BANDEJA 7 LITROS - PLÁSTICO REFORÇADO	UND	30	20	5	20		
6.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM 400 G	PCT	8000		20	10000	300	

7.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM 400 G	PCT	8000		60	10000	6000	
8.	BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE 20 KG PACOTE COM 100UND	PCT	10	50		50		
9.	CAFÉ EM PÓ 20X250 G FD.		1000		15	900	20	
10.	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - CAPACIDADE 35 LITROS	UND	30	10	3	120	1	
11.	CAIXA TÉRMICA - ISOPOR - CAPACIDADE 170 LITROS	UND	300	5			1	
12.	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO COM ALÇAS EMBUTIDAS E COM TRAVA - CAPACIDADE 12 LITROS	UND	10	5	2	60	1	
13.	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO COM ALÇAS EMBUTIDAS E COM TRAVA - CAPACIDADE 34 LITROS	UND	10	5	2	60	1	
14.	CANECA EM PLÁSTICO 250 ML	UND	500	400	20	1200		
15.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO GRANDE	DZ	50	15		20	3	
16.	COLHER DE SOPA, MATERIAL AÇO INOX, TAMANHO 18 CM	UND	80	200		300	24	
17.	COLHER MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 10 CM	UND	84	200	24	300		
18.	CONDICIONADOR - USO ADULTO - EMBALAGEM 400 ML	UND	120			280		
19.	CONDICIONADOR INFANTIL - EMBALAGEM 400 ML	UND	3000	80		280		
20.	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE COM 100 UND, CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	200	50	10	560	10	
21.	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	UND	2400	40	20	1600	30	
22.	DETERGENTE 24X500 ML	CX.	500	30	10	300	5	30

23.	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MATERIAL DE AÇO	UND	100		1	80	1	2
24.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, COM SUPORTE	UND	102	50	10	240	2	4
25.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 10 UND	PACOTE	5000	150				
26.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - PACOTE COM 10 UND	PACOTE	5000	150				
27.	FRALDA GERIATRICA TAM P	PCT	300					
28.	LIXEIRA GRANDE EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS	UND	500	15	2	250	2	4
29.	NAFTALINA 50G	PCT	100	20		4000		
30.	PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X85 CM	UND	1800	120	20	3000	150	150
31.	PANO DE PRATO 68X40 CM	UND	1200	120	20	600	100	
32.	PAPEL HIGIÊNICO 30 M FARDO C/ 64 ROLOS	FD.	800	100		950	8	70
33.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 60 M FARDO C/ 64 ROLOS	FD.	600	100	5	500	12	
34.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 21CM X 20CM, COM 1.000 FOLHAS	PCT.	300	50		7000	100	500
35.	PAPEL TOALHA, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22CM, LARGURA 20CM, BOBINAS COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 UNIDADE	PACOTE	300	50	20	2500	30	
36.	PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA 25G	UND	300	1000	10	3500	60	
37.	PROTETOR SOLAR FPS 60, FRASCO DE 120 ML	UND	4000	30		5400	70	

olhar n.º 5693
2
B

38.	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO. FATOR MÍNIMO DE 50; FORMA UND FARMACÉUTICA CREME, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 120ML		5000	50	20			
39.	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 60CM, COR: SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UND.	DZ.	100	20	1	60	1	
40.	SABÃO DE COCO EM BARRA COM 5 UND CX CX COM 10 PCT 200G		100	100	1	280		
41.	SABÃO EM PÓ PCT DE 500G	PCT	40000	300	50	4000	200	500
42.	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 500ML	UND	500	65	30	2000	80	
43.	SABONETE PERFUMADO SÓLIDO, 90G, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	500	30		300		
44.	SACO PARA LIXO 30L 10 UNIDADES	PCT	5500	2000		1600	1	
45.	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE 5 KG, EMBALAGEM COM 100 UND	PACOTE	300	60		350		
46.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES 5CM X 23CM (TIPO GELADINHO/SACOLÉ) - EMBALAGEM 1000 UND	PACOTE	1000	40	10			
47.	VASSOURA DE NYLON REFORÇADA (COM CABO)	UND	600	300	10	1800	1	1
48.	VASSOURA DE PELO REFORÇADA (COM CABO)	UND	600	300	40	600	1	1
49.	BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30KG PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		50				

Fls nº 500
70 1 B
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) *caput* (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

(http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).

(http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Os produtos serão entregues nos órgãos abaixo:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

- Fundo Municipal de Assistência Social
 - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
 - Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
- O prazo para entrega dos produtos será de no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- – Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
 - – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
 - – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a

FORNECEDORA que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
 - 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
 - 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
 - 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
 - 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
 - 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
 - 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
 - 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
 - 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
 - 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
- 7.2.1 – Advertência.
 - 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
 - 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
 - 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
 - 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de

Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

Fls nº 3703
B
Rubrica

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.3 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.3.1 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3.2 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos. **11.1.4** – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Fls nº 5704
B
Rubrica

José Suelton Luiz Costa dos Santos

Fundo Municipal de Saúde

ORGÃO PARTICIPANTE

Osanir dos Santos Costa
Osanir dos Santos Costa

Fundo Municipal de Assistência Social

ORGÃO PARTICIPANTE

Diego Cardoso de Oliveira
Diego Cardoso de Oliveira

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

ORGÃO PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS

Augusto Augusto dos Santos x *Liliane dos Santos*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ADAILTON RESENDE SOUSA
357 72
Dados: 14/06/2023 09:05:10

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
37.730.284/0001-81

Assinado de forma digital por:
Yuri De Carvalho Drumond
076 50
Dados: 14/06/2023 08:47:02